



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Victor Graeff/RS, 10 de Dezembro de 2021.

Of. nº 404/2021 – Entrega de Documentos

Ao Exmo(a). Sr(a). Ilvania Eunice Wentz  
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo(a) Sr(a). Presidente:

Ao saudá-lo, cordialmente, venho por meio deste, declarar a entrega dos documentos referente à elaboração do Impacto Orçamentário-Financeiro para o Projeto de Lei nº 61/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 do Município de Victor Graeff/RS.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração e permanecendo à disposição no que entender necessário.

Atenciosamente,

**LAIRTON A. KOECHE**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 397/2021

10 DEZ. 2021

16 h 24 min.

Recebido



## DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Poder / órgão: PREF. MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

Período: 12 / 2021

Ref.: Projeto/Lei/Complementar/003 Ementa: "Altera a Lei Complementar nº 1755/2017 (Código Tributário Municipal), no capítulo do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dá outras Providências."

Obs.: Este cálculo de impacto visa demonstrar que a redução das alíquotas previsto no projeto de Lei Complementar nº 003/2021, não afetam ou impactam o orçamento do município, uma vez que conforme demonstrado no quadro abaixo o valor projetado para o Orçamento de 2022, relativo à arrecadação de ISS está no montante de R\$ 818.794,94, onde se deduzirmos os 3% em média, que é o % de redução proposta, caindo de 5% para 2%, conforme proposta do projeto de lei em questão, ainda assim teríamos uma arrecadação a maior do que está sendo projetado para o orçamento de 2022, na questão do imposto de ISS.

O objetivo de reduzir a alíquota é ampliar o escopo de cobrança, ou seja, a base de cálculo de cobrança, eis que, o município se tornará mais atrativo para empresas de fora, aumentará a competitividade das empresas municipais, por meio da redução de seus custos e preços, e incentivará a redução da sonegação. Portanto, o objetivo é aumentar o faturamento das empresas.

Se aplicarmos a diferença dos 3%, sobre a arrecadação atualizada de 2021, que está em R\$ 1.286.786,80, teríamos ainda assim um superavit orçamentário em 2022, ficando a arrecadação no valor de R\$ 1.248.183,20 em 2022, tendo uma redução de R\$ 38.603,60. Claro, que isto posto, consideramos que teríamos a mesma arrecadação em 2021 e 2022, o que normalmente não acontece, uma vez que a arrecadação ano a ano tende a aumentar, porém projetamos uma arrecadação cautelosa em 2022, pois verificando históricos contábeis (balancete das receitas), dos anos de 2019, 2020 e 2021, verificamos que as projeções para o ISS foram de R\$ 608.617,33, R\$ 608.617,33 e 467.540,59, respectivamente, conforme demonstrado em anexo dos balancetes.

	Valor
2019 Arrecadado (12 meses)	R\$ 904.352,73
2020 Arrecadado (12 meses)	R\$ 1.216.812,04
2021 Arrecadado (projetado 12 meses - valor atualizado cfe arrecadação)	R\$ 1.286.786,80
2022 Projeção - Projeto de lei Orçamentária	R\$ 818.794,94

Salientamos ainda que, com a redução a alíquota, se equivalendo das alíquotas praticadas no município da região, cria-se um estímulo para serem abertas novas empresas, uma vez que com a redução das alíquotas propostas, o município, tende a arrecadar mais, por serem emitidas mais notas fiscais, promovendo assim a regularização de empresas, que por vezes, não teriam condições de serem abertas em outras ocasiões.

Para tanto estima-se ainda assim um aumento na arrecadação em torno de 3%, se compararmos com históricos médios dos anos de 2019, 2020 e 2021. Em suma, mesmo com a redução das alíquotas, ainda assim não projeta-se perdas, salvo, impactos relativos ao mercado financeiro de 2022, em função da descompensação das taxas (Selic, entre outras) e índices como IPNC, PCA, que influenciam o fluxograma da todo mercado seja de serviço, como de produtos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

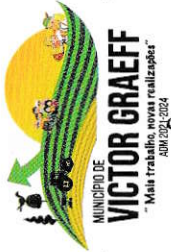
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Por fim, o objetivo do projeto de lei, não é a renúncia fiscal, mais sim, um aumento da arrecadação considerando que a legislação municipal estará dentro dos padrões dos municípios da região, tornando-o mais competitivo em termos empresariais.

### CONCLUSÃO

O impacto orçamentário atende ao Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.  
O impacto financeiro atende ao Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Para instruir a declaração do Sr. Ordenador de Despesas.

Victor Graeff, 10 de Dezembro de 2021.

**Natanael R. Tarigo**  
CRC - RS 101635/O  
Portaria nº 50

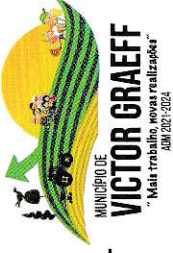
NATANAEL DA ROSA TARIGO  
CRC RS 101635/O.

Ao Sr.  
LAIRTON KOECHE  
Ordenador de Despesas.  
VICTOR GRAEFF – RS.

Prat. Mun. de Victor Graeff - RS  
Lairton André Koeche  
Prefeito Municipal

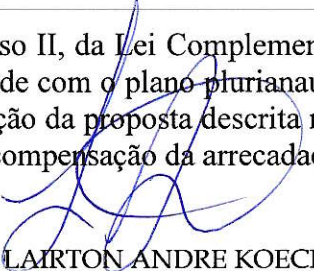


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



### DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como, que serão disponibilizados os recursos necessários à realização da proposta descrita na Declaração do Depto. De contabilidade. Sendo que será garantida a compensação calculada garantindo assim a compensação da arrecadação dos tributos indicados.

  
LAIRTON ANDRE KOECHE  
Prefeito Municipal  
Ordenador de despesas